



LEI Nº 2.045/2019

Lei nº 2.045/2019
Publicado em 26/10/2019
Jornal: Tribuna de Interior
Página: 8 Edição: 10.19.5

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Engenheiro Beltrão, para o exercício de 2019.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Engenheiro Beltrão, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a dotação orçamentária abaixo:

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização
Unidade	05 - Serviço de Ruas e Avenidas
Função	0026 - Transporte
Subfunção	0782 - Transporte Rodoviário
Programa	0005 - Programa de Conservação e Manutenção da Malha Viária
Projeto Orçamentário	1.008 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Meio-Fio, Sarjetas e Calçadas
Elemento da Despesa	Valor
4.4.90.51	R\$ 1.000.000,00
Fonte: 605 - O.C.	

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas o excesso de arrecadação (Fonte 605 - O.C.) provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2041/2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 21 de Outubro de 2019.


Rogério Rigueti Gomes
Prefeito Municipal